CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 33/2023 – CONTRATO N.º 63/2023

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E BANCO DO BRASIL S/A.

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de **Serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, firmado em 13 de Março de 2023, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º [redacted] SSP/SP e CPF/MF n.º [redacted] e **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede Q SAUN Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, S/N, CEP.: 70.040-912, em Brasilia/DF, CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91, representada neste ato pela Sra. **Karina Takahashi Luciano**, Documento de Identificação CNH n.º [redacted] e CPF/MF n.º [redacted] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13 de março de 2024, sem reajustes de preços, conforme discriminado abaixo:

INTERNET BANKING – R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)

AUTOATENDIMENTO NO CAIXA ELETRÔNICO – R$ 2,00 (dois reais)

AUTOATENDIMENTO MULTIBANCO – R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)

ARRECADAÇÃO INTEGRADA VIA QR CODE PIX – R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 08 de Março de 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
Karina Takahashi Luciano

Testemunhas:

1 - Dane P. de Campos
Nome: Dane P. de Campos
CPF.: [redacted]

2 - Beatriz Prado
Nome: Beatriz do Prado Mendes
CPF.: [redacted]

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO Nº: **63/2023**

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao instrumento contratual é credenciar instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, 08 de Março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: KARINA TAKAHASHI LUCIANO

Cargo: GERENTE REPRESENTANTE

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIADRIO SEBASTIÃO QUIRINO ABREU

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Cargo: Secretário de Fazenda e Gabinete

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Milton Jesus de Moraes

Cargo: Auxiliar de Diretoria

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*